



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## CONTRATO N.º 11/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS E O INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

PROCESSO N.º 265/2014.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, com sede na Praça Tenente Mauro Batista Miranda, n.º 01, CEP. 11.013.-360, Vila Nova, Santos, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.203.409/0001-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, legalmente representada neste ato jurídico, pelos membros de sua Mesa Diretora, a saber: Presidente: **SADAO NAKAI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G n.º 12.737.802-9, inscrito no CPF sob o n.º 064.763.978/50, residente e domiciliado na cidade de Santos, na Avenida Dino Bueno, n.º 96, ap. 22; 1º Secretário: **KENNY PIRES MENDES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 21.435.646-2, inscrito no CPF sob o n.º 070.301.228-28, residente e domiciliado na cidade de Santos, na Rua Waldomiro Silveira, n.º 05 ap. 52; 2º Secretário: **ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 30.727.409/3, inscrito no CPF sob o n.º 530.674.877-53, residente e domiciliado em Santos/SP, na Avenida Bernardino de Campos, 650, ap. 51, e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal, doravante denominado simplesmente **IBAM**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelecem seus Estatutos, reconhecido de utilidade pública pelo Governo Federal (Decreto n.º 34.661, de 19 de novembro de 1953) e pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro (Lei n.º 2.149, de 04 de agosto de 1993), de fins filantrópicos pelo Conselho Nacional de Serviço Social (Certificado de 08 de maio de 1974), com inscrição também no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, registro no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob n.º 33.645.482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, Rua Buenos Aires, 19, neste ato representado por seu Superintendente Geral, **PAULO TIMM**, identidade n.º 2.028.439-0, emitida pelo Conselho Regional de Administração/RJ, CPF n.º 457.512.429-04, resolvem firmar o presente Contrato, com dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme Processo n.º 265/2014, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, por parte do IBAM, para a realização de Concurso Público para o provimento dos cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços de responsabilidade do IBAM, mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnicas e metodológicas descritas na proposta O&G 010/2014 enviada à CONTRATANTE, datada de 18 de Fevereiro de 2014, que passa a integrar o presente Contrato.

§ 1º Os produtos elaborados em função deste Contrato são de uso restrito da CONTRATANTE e não poderão ser cedidos, sob qualquer forma, a terceiros, sem a autorização expressa do IBAM.

§ 2º A CONTRATADA poderá, para a execução do trabalho ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seu resultado final.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Elaboração de minutas de editais: Edital de Abertura das Inscrições e Editais de resultados de todas as fases do Certame – as minutas serão apresentadas à Comissão de Concurso que opinará quanto à manutenção ou exclusão dos itens ali contidos;
- b) Planejamento e levantamento técnico para execução do Certame;
- c) Elaboração de matrizes destinadas à confecção de material de divulgação;
- d) Recebimento das inscrições via internet;
- e) Instalação de programa específico em computadores e treinamento do pessoal para receber as inscrições presenciais, caso haja;
- f) Formação de cadastro de candidatos através das informações prestadas pelos mesmos no momento da inscrição;
- g) Envio de e-mails de convocação informando local, horário e data de aplicação das provas (além do número de inscrições e demais informações pertinentes à aplicação da prova) aos candidatos que informarem e-mail no momento da sua inscrição;
- h) Disponibilização de atendimento telefônico e por e-mail ao candidato;
- i) Distribuição dos candidatos inscritos por prédios e salas;
- j) Entrega ao Cliente da lista das inscrições por ordem alfabética e cargo, com dados cadastrais e convocação para realização das provas com seus locais e salas;
- k) Elaboração das provas através de bancas especializadas;
- l) Revisão pedagógica dos itens elaborados pelas bancas;
- m) Reprodução, montagem, empacotamento e lacração das provas por cargo, local, sala – procedimentos realizados internamente e revestidos de extrema segurança e sigilo;

11.91  
B

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

- n) Transporte e guarda do material necessário para a aplicação das provas;
- o) Transporte, estada e alimentação de todos os técnicos responsáveis pela sinalização das escolas, treinamento dos fiscais e supervisão da aplicação das provas;
- p) Seleção e pagamento de locais para aplicação das provas;
- q) Treinamento do pessoal que irá fiscalizar a aplicação das provas nos respectivos locais;
- r) Pagamento do pessoal para fiscalizar a aplicação das provas dentro dos padrões remuneratórios do IBAM;
- s) Fornecimento de todo o material necessário para aplicação das provas objetivas;
- t) Identificação digital do candidato nas folhas de respostas;
- u) Correção ótica das folhas de respostas;
- v) Recebimento e análise de títulos, caso haja;
- w) Respostas à Comissão dos eventuais recursos na esfera administrativa;
- x) Relatórios dos resultados finais para o Cliente, na forma impressa e digital;
- y) Sigilo em todo o processo.

## **II - São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Publicações oficiais, inclusive do edital na íntegra;
- b) Oferecimento de locais adequados com infraestrutura, limpeza e segurança necessária para aplicação das provas práticas, bem como, equipamentos necessários, caso haja essa modalidade;
- c) Envio de documentos, leis e demais regras que versem sobre Concursos Públicos e que deverão ser contemplados em Edital;
- d) Recebimento dos requerimentos de isenção de pagamento de inscrição, bem como análise e julgamento dos mesmos, caso haja lei municipal que estabeleça e regulamente as isenções;
- e) Atestar ao final dos trabalhos, por escrito, o cumprimento do contrato pelo IBAM, quanto à qualidade dos serviços e às obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

Os serviços técnicos relativos ao projeto a que se refere este Contrato serão executados conforme cronograma a ser definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e início a partir do 05º (quinto) dia útil após o recebimento, pelo IBAM, do Contrato assinado e da cópia da publicação do extrato de contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO PARA AS INSCRIÇÕES

Para os serviços aqui apresentados serão pagos, pelos candidatos, os valores discriminados, por inscrição recebida, estas fixadas em:

| Cargos                              | R\$ por inscrito |
|-------------------------------------|------------------|
| Administrador de Rede Pleno         | R\$ 83,00        |
| Analista Ambiental                  | R\$ 83,00        |
| Analista Financeiro                 | R\$ 83,00        |
| Analista Jurídico                   | R\$ 83,00        |
| Analista Urbano                     | R\$ 83,00        |
| Atendente Legislativo               | R\$ 47,00        |
| Engenheiro                          | R\$ 83,00        |
| Garçom                              | R\$ 47,00        |
| Procurador                          | R\$ 87,00        |
| Técnico de som                      | R\$ 60,00        |
| Técnico em Tecnologia da Informação | R\$ 60,00        |
| Técnico Legislativo                 | R\$ 60,00        |
| Telefonista                         | R\$ 47,00        |

- Os valores arrecadados com as inscrições realizadas permanecerão em conta do IBAM, que será indicada no Edital;
- Caso haja isenção de inscrição por efeito de dispositivo legal municipal, o IBAM assumirá os respectivos custos.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo a publicação efetivar-se no prazo de 20 (vinte) dias contados do encaminhamento para esse fim.

## CLÁUSULA OITAVA - INTERRUPTÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser interrompido ou rescindido nas hipóteses constantes dos arts. 57, 58 e 79 da Lei no 8.666/93, com a redação da Lei no 8.883/94.

## CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação podendo ser renovado por iguais períodos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do presente Contrato não implicará ônus de qualquer natureza a CONTRATANTE.

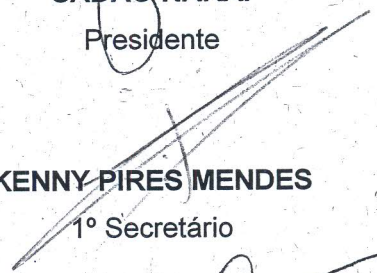
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santos (SP) para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

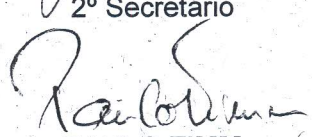
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Santos, 08 de abril de 2014.

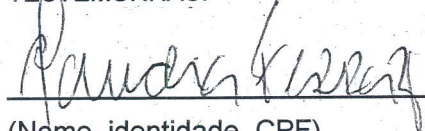
  
**SADAO NAKAI**  
Presidente

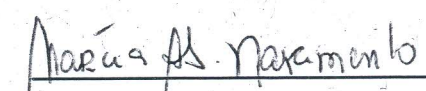
  
**KENNY PIRES MENDES**  
1º Secretário

  
**ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA**  
2º Secretário

  
**PAULO TIMM**  
Superintendente Geral

TESTEMUNHAS:

  
(Nome, identidade, CPF)

  
(Nome, identidade, CPF)  
025/514 048 - 78